



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2013 -

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 11h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária a 4ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Juiz Titular da Vara, Dr. Valter Souza Pugliesi, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Sérgio Luis Lisboa Calheiros, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 13 de março de 2013, na página 52 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 4ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período de **(1º.3.2012 a 28.2.2013)**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.720
2	Processos resolvidos	1.670
3	Processos pendentes de julgamento	787



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	1.352
5	Execuções encerradas	1.988
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	3.934
8	Execuções suspensas	17
9	Execuções previdenciárias	886
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	4.837
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	121
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	1
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	117
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	220
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	425

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

2. PRODUÇÃO: A 4ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **51 e 115** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara esporadicamente realiza audiências unas em processos do rito ordinário. Foram realizadas no período de **1º.3.2012 a 28.2.2013** a média mensal de **4 e 64** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **2.473** processos na fase de conhecimento (**1.720** recebidos no último período correicional, somados aos **753** remanescentes do período anterior), a 4ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.670**, o que representa uma produção de **67,5%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juiz: Valter Souza Pugliesi

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/12	586	75	75	18	4	3
abr/12	347	63	59	4	1	-
mai/12	504	96	96	11	5	1
jun/12	313	58	57	7	-	-
ago/12	269	55	55	4	3	-
set/12	291	87	85	4	2	-
out/12	361	123	122	12	6	-
nov/12	315	243	242	1	2	-
dez/12	340	70	69	6	2	-
jan/13	190	41	41	1	5	-
fev/13	210	24	24	7	4	-
TOTAL	3.726	935	925	75	34	4

Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/12	165	5	5	1	-	-
abr/12	251	53	53	3	-	-
mai/12	260	47	46	7	-	-
jun/12	140	48	43	8	-	-
jul/12	604	58	57	3	-	-
ago/12	273	47	46	5	1	-
set/12	259	111	108	2	-	-
out/12	383	126	126	3	2	-
nov/12	120	65	63	2	2	-
dez/12	1	1	1	-	-	-
jan/13	207	75	73	13	11	-
fev/13	350	79	78	4	2	-
TOTAL	3.013	715	699	51	18	0

Juíza: Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	-	2	2	-	-	-
TOTAL	0	2	2	-	-	-

Juiz: André Antônio Galindo Sobral

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/12	0	2	2	-	-	-
TOTAL	0	2	2	0	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz: Luiz Jackson Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/12	-	2	2	2	-	-
ago/12	0	1	1	-	-	-
out/12	0	1	1	1	-	-
TOTAL	0	4	4	3	0	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de 8 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 1 já estava restaurado, 5 estavam com edital de notificação expedido, 1 estava com notificação postal expedida e 1 se encontrava com mandado expedido ao advogado, para devolução. Quanto às formalidades de escrituração, foi percebida a ausência de anotação de baixa em alguns registros de carga, o que foi de imediato sanado pela servidora responsável. No mais, encontravam-se os registros em perfeitas condições.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: No momento da Correição Ordinária, 21 processos encontravam-se retirados pelos juízes. Quanto às formalidades de escrituração, foi observada a ausência de numeração das últimas folhas, o que foi passado para a servidora responsável, que prontamente procedeu à regularização. No mais, encontravam-se os registros regulares.

4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:

A Vara realizou audiências durante o período correicional, em uma média de 4 dias por semana, com intervalos de 10 minutos entre audiências. Em consulta à programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que são designadas 36 audiências iniciais por semana para cada juiz (Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

e Auxiliar), realizadas em 5 sessões semanais, sendo 4 de 12 audiências e 1 de 24 audiências, perfazendo um total de 72 audiências semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 28 de fevereiro do corrente ano existiam **4.837** processos tramitando na fase executória. Destes, **886** eram execução de contribuição previdenciária, **17** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **3.934** eram execuções trabalhistas em trâmite. **5. ACORDOS:** No período de **1º.3.2012 a 28.2.2013**, a 4ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou índice de conciliação de **45,7%**. Do exame dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007, o mesmo ocorrendo com relação aos acordos realizados nos processos que tramitam na fase de execução. A análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período correicional a Vara designou uma média mensal de **14** audiências de conciliação para processos em fase execução. Considerando-se a totalidade dos processos, independente da fase em que se encontram, a Vara homologou no mesmo período **683** acordos, perfazendo um valor total conciliado de **R\$ 4.069.639,02** (Quatro milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara realizou apenas **1** acordo no valor de **R\$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais), atendendo a **144** pessoas em 41 audiências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 6**

realizadas, obtendo, assim, um índice de 2,5% de acordos efetuados nas audiências realizadas. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observa-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: **72** em 2008, **54** em 2009, **15** em 2010 e **72** em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: **15** em 2008, **22** em 2009, **20** em 2010 e **26** em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou **27** acordos, obtendo assim um índice de **23%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências **224** pessoas. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial, sem, contudo, ser utilizada nos processos com execução provisória, em conformidade com a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quando da Correição Ordinária realizada nesta Corte no ano de 2010. **6. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **66** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000896-61.2012.5.19.0004	0000679-86.2010.5.19.0004	0001500-71.2002.5.19.0004
0000593-47.2012.5.19.0004	0000276-83.2011.5.19.0004	0019600-98.2007.5.19.0004
0000486-03.2012.5.19.0004	0001105-64.2011.5.19.0004	0000693-36.2011.5.19.0004
0000377-23.2011.5.19.0004	0001202-57.2011.5.19.0004	0081100-44.2002.5.19.0004
0001348-42.2010.5.19.0004	0000713-61.2010.5.19.0004	0148800-90.2009.5.19.0004
0001340-65.2010.5.19.0004	0000921-74.2012.5.19.0004	0000512-69.2010.5.19.0004
0001754-92.2012.5.19.0004	0077900-82.2009.5.19.0004	0308700-03.1995.5.19.0004
0001856-17.2012.5.19.0004	0082000-80.2009.5.19.0004	0000107-96.2011.5.19.0004
0001944-55.2012.5.19.0004	0000158-44.2010.5.19.0004	0036100-74.2009.5.19.0004
0001413-66.2012.5.19.0004	0001192-54.2010.5.19.0004	0000127-24.2010.5.19.0004



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

0093600-98.2009.5.19.0004	0001597-90.2010.5.19.0004	0001700-34.2009.5.19.0004
0000005-11.2010.5.19.0004	0000595-51.2011.5.19.0004	0001237-87.2012.5.19.0004
0001435-61.2011.5.19.0004	0001116-59.2012.5.19.0004	0001238-43.2010.5.19.0004
0000988-73.2011.5.19.0004	0000901-81.2012.5.19.0004	0000887-36.2011.5.19.0004
0000722-52.2012.5.19.0004	0000895-76.2012.5.19.0004	0112500-66.2008.5.19.0004
0053600-90.2008.5.19.0004	0001564-32.2012.5.19.0004	0097800-51.2009.5.19.0004
0020700-20.2009.5.19.0004	0000603-91.2012.5.19.0004	0099700-06.2008.5.19.0004
0000307-69.2012.5.19.0004	0000094-63.2012.5.19.0004	0069400-76.1999.5.19.0004
0001100-13.2009.5.19.0004	0001553-37.2011.5.19.0004	0000869-49.2010.5.19.0004
0001154-42.2010.5.19.0004	0001338-61.2011.5.19.0004	0039900-91.2001.5.19.0004
0117700-20.2009.5.19.0004	0000339-45.2010.5.19.0004	0107500-95.2012.5.19.0004
0063000-94.2009.5.19.0004	0025000-25.2009.5.19.0004	0123200-67.2009.5.19.0004

Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. É praxe na Vara a lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Dos processos com trânsito em julgado analisados, com depósito recursal ou judicial de valor inferior ao crédito do reclamante, foi observado que houve a respectiva liberação, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **7. PRAZOS: 7.1. DO JUIZ: 7.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **29** e **51** dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de **51** dias. Foi obtido no período



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

correicional, um prazo médio de pauta de instrução de **128** e **145** dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio **de 25** e **28 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. O Desembargador Corregedor atentou para os prazos de pauta de audiências da Vara, que, com exceção do prazo de pauta de inicial no rito sumaríssimo, apresentaram-se completamente fora dos parâmetros traçados no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Tribunal, inseridos pelo Provimento nº 3/2012 da Corregedoria Regional. Assim, realçou o Corregedor a necessidade de adoção pela Vara de uma programação de audiências que possibilite a redução dos prazos de pauta, com o objetivo de enquadrá-los nos mencionados parâmetros. Quando da checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências foram encontrados erros nos dias 3.7.2012, 20.9.2012, 14.1.2013 e 25.2.2013, na Sala 1, revelando que as informações lançadas não são conferidas diariamente. O Desembargador Corregedor fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. Assim, recomendou a checagem diária das informações lançadas nos resultados de audiências. **7.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema revelou a existência de **427** processos conclusos para despacho, com prazo médio de **37** dias desde a conclusão. O Desembargador Corregedor observou uma redução do número de processos conclusos para despacho em relação ao encontrado na correição passada e concitou a Vara para que continuem os esforços nesse sentido, de forma que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

na próxima correição a tendência de queda possa se confirmar. Dos processos analisados, foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade examinados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, sendo também lavrada a respectiva certidão de remessa do recurso ao TRT, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

7.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º.3.2012 a 28.2.2013**, foi de **23** dias para o rito sumaríssimo e **30** dias para o rito ordinário. Registre-se que o prazo médio para prolação das sentenças foi calculado com base em todas as sentenças proferidas nos processos da Vara, levando em consideração todos os juízes que funcionaram na Unidade Jurisdicional durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o mesmo período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Valter Souza Pugliesi, **12** dias para o rito sumaríssimo e **13** dias para o rito ordinário; Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, **20** dias para o rito sumaríssimo e **33** dias para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **5** processos com prazo acima de 30 dias para prolação de sentença, estando o mais antigo com **154** dias desde a conclusão. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram sentenças líquidas com relativa frequência, em observância às orientações da Corregedoria-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 10**

do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas no período correicional, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em **71,42%** deles. O Desembargador Corregedor fez registrar que o art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos deste Regional estabelece um prazo de 10 dias para o proferimento de decisões, ressalvados os casos de sentenças líquidas, nos quais o prazo fixado é de até 22 dias. Assim, recomendou observância ao referido dispositivo, sobretudo com relação ao Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva, cujos prazos médios de prolação de sentenças chegam a beirar o dobro daqueles do Juiz Titular da Vara. **7.2. DA SECRETARIA: 7.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.3.2012 a 28.2.2013**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **5** dias para expedição da notificação postal, **14** dias para notificação pelo Diário Oficial, **5** dias para expedição de ofícios, **15** dias para expedição de mandados e **16** dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelo empenho na redução dos prazos de secretaria, que se encontram muito abaixo dos verificados na correição passada, o que evidencia o comprometimento da unidade judiciária com o aperfeiçoamento da prestação de serviços à sociedade. **8. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utilizou corriqueiramente o BACEN-JUD como forma prioritária de constrição judicial nos processos em execução, também fazendo uso regular do INFOJUD e RENAJUD. Da mesma forma é usado o e-DOC, com muito sucesso. Durante o período correicional foram realizados 834



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

bloqueios, 490 desbloqueios e 312 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$1.740.507,45 (Hum milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), desbloqueados R\$925.125,36 (Novecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) e transferidos R\$ 792.654,32 (Setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 4ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por 5,48% daquele montante. **9. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores :

	Nome	Função	Situação
1	Sérgio Luis Lisboa Calheiros	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	Angelina Cavalcante de Melo	Calculista I	Efetivo
3	Antonio de Araújo Aguiar Filho	Assistente Volante	Efetivo
4	Cesar Rogério Lamenha de Verçosa	Assistente de Pagamento	Efetivo
5	David Costa Fernandes	Secretário Especializado	Efetivo
6	Eduardo do Nascimento Silva	Assistente de Audiência I	Efetivo
7	Fernando Antonio Floering Beltrão de Castro	Secretário Especializado II	Efetivo
8	José Armando de Oliveira Melo	Secretário de Atendimento I	Efetivo
9	Marcos Antonio Moreira Barbosa	Assistente de Juiz I	Efetivo
10	Maria Betânia Lemos de Carvalho	Secretário de Atendimento II	Efetivo
11	Maria Salete Ferreira da Silva	Assistente de Dir. Secretaria	Efetivo
12	Núbia Soraia de Magalhães Santos	Assistente de Audiência II	Efetivo
13	Rafaela de Freitas Santos	Assistente de Juiz II	Efetivo
14	Vera Lúcia Marques Freire	Secretário Especializado	Efetivo

10. METAS NACIONAIS 2013 DO CNJ: 10.1. META 1 DE 2013: Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013. Até o mês de fevereiro/2013 a Vara recebeu 270 processos de conhecimento e julgou 201, ficando com um grau de cumprimento de 74,07%. **10.2. META 2 DE 2013:** Consiste em julgar, até



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

31.12.2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009. No exercício de 2009 foram distribuídos para a 4ª Vara do Trabalho de Maceió, 1.488 processos, sendo que no início do ano em curso a unidade possuía ainda apenas 13 processos recebidos em 2009 e ainda pendentes de julgamento, significando que até o final de 2012 havia julgado 99% dos processos distribuídos em 2009. Em sendo assim, a unidade já iniciou o ano com a meta cumprida. **10.3. META 13 DE 2013:** Consiste em aumentar em 15% (quinze) por cento o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. No exercício de 2011, a Vara encerrou um total de 414 execuções, devendo, assim, até o final do exercício de 2013 encerrar 476. Até o mês de fevereiro do ano em curso, encerrou 1.438 execuções, ou seja, três vezes mais do que deveria encerrar, observe-se que isso só foi possível graças ao trabalho de inventário físico realizado no mês de janeiro, o que possibilitou o registro de execuções que estavam encerradas, mas não constava do sistema. **11. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que fossem envidados os esforços necessários para a inserção de todos os prazos de pauta nos parâmetros traçados no art.124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **b)** que fossem respeitados os prazos de prolação de sentença, conforme disposto no art. 124, § 8ª da referida Consolidação; **c)** que fosse feita checagem diária das informações lançadas nos resultados de audiências. **12. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Ao iniciar a audiência solene de correição ordinária, o Desembargador Corregedor cumprimentou a todos e passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão. Concluída a apresentação, disse o Corregedor que em face de todos já estarem ambientados com a metodologia da exposição da correição, isto dispensaria maiores explicações, além das anteriormente feitas pelo Secretário da Corregedoria, em sua exposição, o qual lembrou que o procedimento correicional é composto de uma análise prévia, depois a coleta “in loco”, em que é feito o exame dos processos e dos livros e, por fim, a compilação dos dados e análises na exposição visual e na ata. Ainda durante a exposição o Corregedor comentou o elastecimento dos prazos de pauta constatados, lembrando que são prazos administrados pelos próprios magistrados e que já promoveu uma adequação dos antigos parâmetros estabelecidos para esse fim, tornando-os mais factíveis, por meio do Provimento SCR 03/2012, cabendo ao juiz a administração da pauta para manter os prazos de audiência dentro daqueles patamares preestabelecidos. Em relação ao Bacenjud, comentou que a quantidade de bloqueios e a soma dos valores bloqueados não medem a efetividade da Vara, por dependerem estes dos montantes em condições de expropriação, os quais são peculiares a cada processo. Foi vista, com satisfação, a melhora da taxa de congestionamento da fase de execução, fruto da realização do inventário físico dos processos, que se deu no mês de janeiro do corrente, passando a 4ª Vara do Trabalho de Maceió de segunda pior para a segunda melhor taxa de congestionamento na fase de execução do Regional. Franqueada a palavra, o Diretor de Secretaria agradeceu a colaboração de toda a equipe de servidores pelos resultados obtidos, ao passo que os conclamou para que prosseguissem nesse esforço coletivo objetivando a diminuição dos prazos, lembrando a existência de um grande acúmulo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

processos na unidade. Registrou a dificuldade que tem passado em relação à constatação de defeitos em pelo menos duas das seis impressoras, ocasionando muita perda de papel por conta das falhas nas impressões. O Corregedor falou que reforçará o pedido já feito nesse sentido ao Diretor do Serviço de Informática. O Juiz Titular falou que os dados apontam para uma melhora nos resultados obtidos, especialmente quanto à Secretaria, e que esta é devida ao esforço de todos que fazem a unidade, lembrando que a demanda é muito grande, constituindo o trabalho cotidiano, a seu ver, em um “enxugamento de gelo”, pois se resolvem processos e outros continuam chegando cada vez mais. No entanto, fez questão de registrar a qualidade do trabalho de todos servidores, dizendo que vê neles o compromisso com a qualidade na prestação jurisdicional. O Corregedor elogiou a diminuição nos prazos da secretaria, citou a diminuição da taxa de congestionamento da execução, como pontos positivos, e falou em relação à Resolução 63/2010 do CSJT, que o atual Presidente do TST comunicou em reunião com os demais presidentes e corregedores, que a considera ultrapassada e que não vai cobrar de nenhum tribunal a sua implantação. Discorreu ainda o Corregedor sobre o esforço e o tempo que se despendeu para implementá-la, a redução das funções que acarretaria, o desgaste emocional e financeiro já havido, arrematando que, no âmbito deste Tribunal, na sua opinião, a Resolução 35/2012, deverá ser revista. Mas destacou que a padronização do quadro das unidades, com os devidos ajustes, é algo importante, na medida em que possibilita um tratamento igualitário. O Diretor de Secretaria considerou que a padronização não seria o critério mais justo, e que, a seu ver, deveria ser feita uma análise do acervo de processos de uma unidade para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 15**

quantificação do seu quadro. O Corregedor falou que, naturalmente, as varas mais antigas possuem maior acervo, mas a causa dessa dimensão deve ser investigada caso a caso, em virtude de que a quantidade de processos recebidos sempre foi igualitária. Com a palavra, o Juiz Titular reforçou as palavras do Diretor de Secretaria, afirmando que qualquer isonomia deve observar as diferenças existentes e que esta só poderá ser alcançada com uma equalização do acervo. O Corregedor lembrou que seria muito mais complicado ficar remanejando servidores com base em quantitativo de acervo, uma vez que este dado pode ser flutuante, a depender de inúmeros fatores, gerando, assim, uma situação de insegurança, e que ele, particularmente, entende ser absurdo considerar como único parâmetro para a lotação de servidores a quantidade de processos, achando melhor trabalhar com a idéia de apoio externo para as unidades mais comprometidas. O Diretor lembrou que o apoio é pontual, por um período limitado, enquanto que a diminuição do acervo somente se resolverá em longo prazo, uma vez que a prática de atos no processo é complexa, como por exemplo, elaborar despachos, e que isso demanda tempo. A servidora Maria Salete Ferreira da Silva falou que os servidores da própria Vara trabalham com mais compromisso, o que nem sempre ocorre com a ajuda eventual dos que fazem os grupos de apoio. O Corregedor falou que pode estudar a dilatação desse tempo de apoio do Serviço de Apoio às Varas – SAVT, em cada unidade, mas reafirmou que a padronização é importante. Voltando a falar sobre a Resolução 63, disse que a idéia de perda das funções comissionadas está, por enquanto, afastada, e que o Ministro Carlos Alberto Reis de Paula entende que os projetos do CSJT devem estar sintonizados com as definições do CNJ,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

pelo fato deste Conselho ser a última instância, razão pela qual deverá aguardar as suas diretrizes a respeito da criação ou da distribuição dos cargos. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Valter Souza Pugliesi, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Sérgio Luis Lisboa Calheiros e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

AURICÉLIO FERREIRA LEI TE
Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe - Setor de Estatística

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística